



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 6 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 6030

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 049-2021-** Objeto: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Programas de Informática com manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de Software para os Órgãos da Administração Direta do município de Valença /BA.
- **Termo de Homologação - Pregão Eletrônico nº 049-2021 -** Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de programas de informática com manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de software para os órgãos da administração direta do município de Valença /BA.
- **Aviso do Chamamento Público 003/2021.**
- **Edital de Chamamento Público nº 003/2021 -** Objeto: Credenciamento de serviços médicos veterinários especializado para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatórios (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatórios (assistência ao animal, com realização de curativos e retirada dos pontos, bem como qualquer problema ocorrido relacionado com a cirurgia de esterilização) no município de Valença – BA.
- **Aviso do Chamamento Público 004/2021.**
- **Edital de Chamamento Público nº 004/2021 -** Objeto: Credenciamento para prestação do serviço de chaveiro visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Valença – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei federal nº 8.666/93 e alterações pertinentes, subsidiariamente art. 61 e ss. da Lei Estadual n. 9433/2005.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Secretaria Municipal de Administração	505/2021
IX. OBJETO	
1.1. Credenciamento para prestação do serviço de chaveiro visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Valença – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	
V. PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO: Data: 07/10/2021, Horário: 08:00 as 14:00 FINAL DE ACOLHIMENTO: Data: 11/11/2021, Horário: 08:00 as 14:00	
VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
U.O: 02.04.04 – PROJETO ATIV: 2004 – ELEMENTO: 339039 – FONTE - 00	
XX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Chamada Pública serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, situado à Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença – Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br	
AUTORIDADE COMPETENTE: Maria Zenaide Negrão Porto - Decreto nº 3.963/2021 – Secretária Municipal de Administração	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Dierlei Santos de Souza.	
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 123/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

1 – PREÂMBULO:

O Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 123/2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Credenciamento para prestação do serviço de chaveiro visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Valença – BA, conforme **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento

2 – OBJETO:

2.1 – O presente chamamento público tem por objeto o Credenciamento para prestação do serviço de chaveiro visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Valença – BA, conforme **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento:

3.2.1 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, além de jornal de circulação da região, na SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, situada na Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença BA

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2021 no período de **Data: 07/10/2021, Horário: 08:00 as 14:00, FINAL DE ACOLHIMENTO: Data: 11/11/2021, Horário: 08:00 as 14:00.**

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão inscrever-se através de preenchimento do formulário constante do **ANEXO II** deste Edital e encaminhamento dos documentos relacionados no item 6.1 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias de expediente, no endereço Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença BA, em envelope fechado com as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CHAVEIRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA – BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento de pessoa jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

- Para comprovação da regularidade jurídica:

b) - cópia do cartão de CNPJ da empresa;

c) - cópias do Contrato Social e suas alterações;

d) cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s); (autenticado);

- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

e) - certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e, Municipal da sede da empresa;

f) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) - Declaração de que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III;

- Para comprovação de Regularidade financeira:

h) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

- Deve ainda apresentar as declarações abaixo, conforme modelos constantes no edital:

i) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo IV;

j) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação, conforme modelo do anexo V.

6.2 – Para credenciamento de pessoa física - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

b) cópias do CI/RG e CPF/MF (autenticados);

- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

b) certidão negativa de débitos da Fazenda Federal, Estadual e, Municipal da sede do contribuinte;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ;

d) Declaração de que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III;

- Deve ainda apresentar as declarações abaixo, conforme modelos constantes no edital

e) Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação, conforme modelo do anexo V.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, até **11/11/2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e a vigência de seus contrato prorrogado, desde que limitado a 60 (sessenta) meses, com exposição na Prefeitura Municipal e Mural Público na Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO e DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O credenciamento será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

8.1.1 – Será considerada habilitada a interessada que preencher integralmente os requisitos do Edital.

8.1.2 Será declarada inabilitada a interessada que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

8.1.3 Constitui inconformidade o não cumprimento de qualquer requisito do Edital.

8.2 A análise será feita pela Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período, conforme necessidade, observando os seguintes critérios:

8.3 – A Comissão irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos administrativos, emitir despachos/decisões ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

8.4 – A Comissão, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8.5 – As informações relativas à capacidade técnica do credenciado serão realizada através da sua documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

8.6 – Serão também declarados inabilitados os interessados:

I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;

II. Terão o pedido de credenciamento indeferido os candidatos que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada por qualquer irregularidade encontrada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;

8.7 – As pessoas físicas e/ou jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.8 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.9 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8.10 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria de Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela constante no ANEXO I, com valores referenciais para o exercício de 2021.

9.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

U.O: 02.19.23 –**PROJETO ATIV:** 2131 – **ELEMENTO:** 339139 – **FONTE** – 00

9.3 – Os horários bem como os dias a serem realizados os serviços serão determinados pela Secretaria Municipal de Administração, através de um cronograma semanal/mensal a cada credenciado, devendo os credenciados estar disponíveis em horário comercial convencional.

9.4 – O prazo de execução será de até 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade aos serviços prestados.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência do Chamamento Público nº 004/2021 será para o exercício de 2021, sendo encerrado no dia 31/12/2021, entretanto, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.2 - Os credenciamentos efetivados posteriormente serão pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – O valor dos serviços previstos na Tabela Constante do Anexo I desse instrumento convocatório, estabelecido pelo Município de Valença, não sofrerá reajuste no período de vigência.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, O MUNICÍPIO DE VALENÇA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art.87 da Lei 8666/93

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento e/ou irregularidade dos serviços, O MUNICÍPIO DE VALENÇA, manterá disponível ao usuário quaisquer dos canais de comunicação institucional para que a informação possa chegar à Secretaria de Administração.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, após avaliação técnica da sua execução pela Secretaria de Administração de Valença, mediante apresentação da nota fiscal/pessoa jurídica/física, consoante legislação regente, quer seja para pessoa física quer seja para pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

13.2 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado por números de serviços prestados que serão de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração, que deverão ser discriminadas na referente nota fiscal, assim como, pelos serviços que serão prestados mensalmente.

13.3 – Os Serviços credenciados serão definidos em respectiva Ordem de Serviço, que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de recolhimento.

13.4 – É vedada a cobrança de taxas pelos serviços credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art.109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados via email: licitacao@valenca.ba.gov.br ou por escrito, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa General Labatut, s/nº - Centro –Valença BA.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Valença - BA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16. DOS ANEXOS

16.1 Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO IV– Modelo da Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Valença - BA, 04 de Outubro de 2021.

Maria Zenaide Negrão Porto
Secretário de Administração
Portaria nº 3.963/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de chaveiro visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Valença – BA, conforme **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÕES (DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Cópia de chave Gorje	170	Unidade
Cópia de chave Tetra	170	Unidade
Cópia de chave Yale Longa	600	Unidade
Cópia de chave Yale Simples	2.400	Unidade
Serviço de abertura de porta	500	Unidade
Serviço de troca de segredo	1000	Unidade

CONDIÇÕES

1.1.1. As características dispostas na tabela indicam apenas padrão de qualidade, sendo aceito bens que possuam características equivalentes ou de qualidade superior. As características não devem ser interpretadas como preferência ou direcionamento para marcas específicas.

1.2. Local da Entrega: O(s) bem(ns) desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues nas respectivas Secretarias solicitantes, sem qualquer ônus adicional.

1.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011, o âmbito deste registro de preços é para o Município de Valença e se associa aos demais diplomas legais, a saber, Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 10520/2002.

1.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços através da Ferramenta Banco de Preços, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

1.6 Para a execução dos serviços/entrega dos materiais a proponente deverá possuir os seguintes requisitos de habilitação técnica:

Possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Emitir notas fiscais no formato eletrônico.

3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de prestação do serviço de chaveiro se faz necessária para o fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca das mesmas, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Valença – BA.

O objeto desta licitação será utilizado para o fim de atender demandas crescentes tais quais: desgaste e danos nas chaves decorrentes de acidentes, perdas e/ou extravios de chaves decorrentes de alterações de layout das fechaduras e/ou movimentação/rotatividade de servidores, sendo assim, indispensáveis para atender a demanda concretamente considerada que atenda ao interesse público relacionado à(s) Secretarias do Município de Valença – BA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objetos desta licitação podem ser definidos como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de 2 **(Dois) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento através de correspondência eletrônica para o e-mail informado pela contratada para recebimento de comunicados e solicitações, no seguinte endereço informado na Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 **(Três) dias úteis, contados da entrega do bem**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 **(Cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

salvo em casos extremos, arrombamentos, danos a portas de acesso principal e demais intercorrências de natureza urgente.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (**sete**) **dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamentos.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;

7.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, somente a parcial desde que expressamente autorizado pela Administração Municipal.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

1. 11.1 Os serviços/materiais devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Além das disposições contidas neste Termo, ele é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

13.2 Será exigida para fins de contratação a apresentação de Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Valença-BA, 04 de outubro de 2021

Maria Zenaide Negrão Porto - Portaria nº 3.963/2021 –
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
RG: _____ CPF: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____ UF: _____
Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____
Cel: (____) _____ Fax (____) _____
E-mail: _____
Título de eleitor nº _____

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de Valença nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CHAVEIRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA – BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº **004/2021**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas constantes no Edital, e aguardamos a aceitação de nossa documentação visando **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CHAVEIRO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA – BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Valença (BA) , ____/____/2021.

Assinatura do Candidato/Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (EMPREGADO
MENOR)

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

Prezados senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de pessoa física e/ou jurídica para a chamada pública 004/2021, instaurada pelo Município de Valença, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ/CPF Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observando a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende, aceita e se compromete a cumprir todas as exigências e requisitos de habilitação prevista no Edital referente ao **Processo Administrativo Nº .../2021, Chamada Pública Nº: .../2021.**

Identidade/CPF

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VALENÇA – BA e a EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, s/nº - Centro – Valença - Bahia, CEP _____, por seu Prefeito _____, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Credenciamento para prestação do serviço de chaveiro visando atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Valença – BA, conforme **condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento

1.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de chamamento público nº 004/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos serviços realizados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Valença, sendo:

U.O: 02.04.04 –**PROJETO ATIV:** 2004 – **ELEMENTO:** 339039 – **FONTE** – 00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta-Empreitada por preço unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Executar o serviço conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 4.2 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito e/ou email.
- 4.3 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Município de Valença e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos serviços;
- 4.4 Comunicar ao Município, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa;
- 4.5 Manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.
- 4.6 Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.7 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado ou pessoas físicas que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.1 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3 Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2021, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A prestação de serviços será fiscalizada pelo Município de Valença, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- 8.2 O **CREDCIENANTE** pagará pelos serviços efetivamente realizados até 10 (dez) dias após a efetiva prestação dos serviços;
- 8.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Valença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8.4 O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue ao Município de Valença/Secretaria Municipal de Administração, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com padrão estabelecido pelo Município;

8.5 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF – Cadastro de Pessoa Física constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

8.6 O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CRENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1 - Advertência.

9.2 - Multas:

9.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso em até 05 (cinco) vezes aos chamados, por até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b) No caso do CRENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso até 05 (cinco) vezes a chamados, superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9.6 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. A legislação aplicável ao presente contrato, principalmente em suas omissões, fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.3 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

12.4 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

12.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.10 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.11 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.12 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.15 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.16 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.17 O licitante reconhece dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o foro da comarca de Valença-BA, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1 E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 03 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Valença - BA, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE VALENÇA

(Credenciante)

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

Cl: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes:

[procuração/contrato social/estatuto social]

CREDENCIADO